



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO.

O Cordenador Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Capivari, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas e em observância à Resolução SEDUC nº 111 de 06 de dezembro de 2024, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de **Professor Especialista em Currículo – PEC Convivência**, da Unidade Regional de Ensino de Capivari, conforme segue:

I – DA INSCRIÇÃO:

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Unidade Regional de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

As inscrições serão realizadas no período de **17/10/2025 a 23/10/2025** através do envio da Ficha de Inscrição e Proposta de Trabalho, encaminhada para o e-mail da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Capivari

Equipe de Especialistas em Currículo: cap.eec@educacao.sp.gov.br .

A Ficha de Inscrição e a Proposta de Trabalho deverão ser enviadas em arquivo único e em formato pdf.

III – DAS VAGAS:

- a) 1 vaga para atuação na função de **Professor Especialista em Currículo Convivência**.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo Da Equipe de Especialistas em Currículo da Unidade Regional de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

Artigo 5º - A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

- a) possuir a licenciatura plena;
- b) ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;
- c) ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;
- d) ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Unidade Regional de Ensino e da SEDUC.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

V – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO, CONFORME RESOLUÇÃO SEDUC Nº 111, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 – ARTIGO 6º:

§5º – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação prioritária à pasta de **Convivência**:

- 1 – desempenhar as atividades do Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar – Conviva SP (Resolução 48, de 1-10-2019 e Resolução SEDUC 49, de 3- 10- 2019);
- 2 – desenvolver ações de forma articulada em parceria com os demais gestores de convivência;
- 3 – apropriar-se das ferramentas, protocolos e procedimentos de prevenção, acolhimento e situações previstas/existentes no Programa de Melhoria de Convivência e Proteção Escolar – CONVIVA;
- 4 – participar da elaboração e acompanhamento da implementação dos Planos de Convivência nas escolas, assegurando a adequação às especificidades de cada comunidade escolar;
- 5 – apoiar e supervisionar a utilização do aplicativo CONVIVA, oferecendo orientações e esclarecimentos necessários para otimizar seu uso nas unidades escolares; acompanhando as ocorrências e auxiliando na elaboração, desenvolvimento e execução dos planos de ação voltados à formação de Professores, Vice-Diretores e Professores de Orientação e Convivência (POC), visando prevenir as causas dos principais incidentes.
- 6 – orientar a comunidade escolar em relação a casos de indisciplina, vulnerabilidade, incivilidade, conflitos, bullying e cyberbullying, questões de saúde mental, e questões correlatas que a escola necessite de suporte;
- 7 – estabelecer e fortalecer parcerias externas, visando a realização de formações descentralizadas em colaboração com as Diretorias de Ensino, promovendo o desenvolvimento contínuo da equipe escolar;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

8 – articular e manter parcerias com Rede de Proteção Social e de Diretos, com o objetivo de construir uma rede de apoio que assegure o bem-estar integral dos alunos e a promoção de um ambiente seguro e acolhedor;

9 – atender, acompanhar e apoiar as demandas relacionadas à convivência nas unidades escolares, colaborando na criação de projetos, ações preventivas e na sistematização de resultados que promovam a melhoria da convivência e do clima escolar, reportando ao CONVIVA CENTRAL todas as ações e operações realizadas.

10 – planejar, desenvolver e realizar formações, bem como acompanhar as ações dos Professores de Orientação e Convivência (POC), assegurando o desenvolvimento de suas atividades e promovendo o uso adequado do aplicativo CONVIVA, realizando quatro visitas presenciais às unidades escolares, distribuídas em dias da semana, e ainda, promover encontros virtuais para fornecer apoio direto.

11 – acompanhar e apoiar o trabalho desenvolvido pelos Psicólogos do Programa Psicólogos na Escola e pelos Professores Orientadores de Convivência (POC), assegurando uma atuação integrada e eficaz na promoção de um ambiente escolar saudável e harmonioso, bem como fiscalizar para não haver atrasos nos atendimentos registrados no aplicativo CONVIVA.

12 – exercer a função de fiscal de contratos dos serviços de psicologia no âmbito da Diretoria de Ensino a que está vinculado.

13 – compartilhar boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua diretoria de ensino;

14 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

VI – DO PERFIL DO PROFISSIONAL:

a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Capivari

- b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;
- c) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Unidade Regional de Ensino e da Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;
- d) demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino; compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- e) possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- f) ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;
- g) ter disponibilidade para acompanhar in loco as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Unidade Regional de Ensino de Capivari, de acordo com as atribuições da função pretendida;
- h) ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- i) ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 111, de 06 de dezembro de 2024;
- j) participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de trabalho do Núcleo Pedagógico.

VII – DA JORNADA DE TRABALHO:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais, 8 (oito) horas diárias com intervalo de uma hora para almoço, no desenvolvimento das ações específicas de sua função, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoites.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Capivari

VIII – DA PROPOSTA DE TRABALHO:

O candidato deverá anexar no formulário de inscrição - encaminhada para o e-mail da Equipe de Especialistas em Currículo (cap.eec@educacao.sp.gov.br) sua proposta de trabalho em único arquivo PDF, contendo os itens abaixo:

1. Identificação completa do proponente (Nome, RG, CPF, telefone e e-mail utilizado pelo docente), incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
2. Justificativa (Impacto da proposta para a Unidade Regional de Ensino de Capivari);
3. Objetivos e Descrição (nesse item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC).
4. Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

IX – DA ENTREVISTA:

A entrevista técnica será realizada por Comissão designada pelo Coordenador Regional de Ensino, **em dia e horários previamente agendados, os quais serão divulgados através do e-mail informado por cada candidato na ficha de inscrição**, cuja inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições, conforme legislação vigente.

X – DA DESIGNAÇÃO:

Artigo 8º – Além dos requisitos previsto no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Capivari

de 30 de março de 2022, o exercício das atribuições de Coordenador de Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

I – ter anuência do superior imediato;

II – ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;

III – não ter sido cessada sua designação para a função de Coordenador de Equipe Curricular ou Professor Especialista em Currículo em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;

IV – apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

§1º – O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a VI, do “caput” deste artigo (Artigo 5º), não garante a designação na função de Professor Especialista em Currículo.

§2º – Na seleção dos docentes, a diretoria de ensino poderá analisar outros requisitos, quais sejam:

1 – a análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;

2 – a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;

3 – a valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

4 – a disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da diretoria de ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

§3º – A designação para atuar como:

1 – Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Capivari

2 – Coordenador de Equipe Curricular é um ato discricionário do Dirigente Regional de Ensino, cuja função será de livre designação e cessação.

Artigo 9º

§1º – Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao docente a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

§2º – No ato da designação, o Dirigente Regional de Ensino deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis.

Artigo 10 – A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício das funções de Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais.

X – DOS DOCUMENTOS:

O candidato deverá apresentar, após o resultado do processo seletivo, para os procedimentos da designação, os seguintes documentos:

- a) Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012;
- b) Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04 de setembro de 2024;
- c) Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968;
- d) Cópia simples de RG, CPF e Diploma de licenciatura plena da área pretendida;
- e) Currículo profissional;
- f) Termo de Anuência do Diretor de Escola;

XI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo nos anos finais do ensino fundamental, e ensino médio;
- b) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- c) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação (EFAPE), em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica e Ensino Integral;
- d) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

XII – DA SELEÇÃO DO CANDIDATO:

Caberá à comissão designada pelo Coordenador Regional de Ensino:

- a) Analisar os documentos apresentados.
- b) Avaliar o(s) projeto(s) de trabalho.
- c) Realizar a entrevista individual com os candidatos, agendada previamente.
- d) Após a realização das entrevistas de todos os inscritos, o Coordenador Regional de Ensino, apoiado pela Comissão, indicará o docente que venha a ser selecionado para participar do processo de seleção da SEDUC.
- e) Fica reservada ao Dirigente Regional a decisão pela não indicação de qualquer dos inscritos.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Capivari

suas inscrições indeferidas anteriormente à submissão das Entrevistas.

- b) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela comissão responsável da Unidade Regional de Ensino.
- c) Este Edital tem validade somente para este processo de inscrição.
- d) Fica reservada ao Coordenador Regional de Ensino a decisão pela não indicação de qualquer dos inscritos.
- e) Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO/2025

- 1. NOME COMPLETO (SEM ABREVIACÕES):
- 2. CPF:
- 3. RG:
- 4. E-MAIL INSTITUCIONAL:
- 5. TELEFONE/CELULAR:
- 6. ENDEREÇO COMPLETO (RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP):
- 7. FORMAÇÃO ACADEMICA (GRADUAÇÃO):
- 8. ÁREA DE FORMAÇÃO:
- 9. CURSO:
- 10. ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO (CASO POSSUIR INDICAR QUAL):
- 11. CARGO/FUNÇÃO ATUAL:
- 12. LOCAL DE TRABALHO – SEDE DE EXERCÍCIO ATUAL:
- 13. SITUAÇÃO FUNCIONAL I (Efetivo ou categoria F):
- 14. SITUAÇÃO FUNCIONAL II (Ativo, Adido, Readaptado):
- 15. PRINCIPAIS CURSOS REALIZADOS EM ORDEM DECRESCENTE DE ANO (2025 A 2020)